



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Cantório Florentino da Silva, 1693, Centro  
Canelinha - Santa Catarina, CEP nº 88.230-000

**EDITAL N. 005/SME/2023 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE MATRÍCULAS  
PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DE 2023 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL, NA MODALIDADE DE CRECHE.**

**FERNANDA DIAS JACINTHO**, Secretária Municipal de Educação do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o

§ 1º ART. 162 da Lei Orgânica Municipal, torna público pelo presente edital às diretrizes de matrículas para Colônia de Férias do ano 2023, da Rede Municipal de Educação Infantil, na modalidade Creche.

**1. DO PROJETO DE COLONIA DE FÉRIAS**

- O Projeto Colônia de Férias, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo atender às crianças da Rede Municipal de Educação Infantil da Creche, em caráter excepcional, a ser desenvolvido no período de **09 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023**, nas condições estabelecidas neste Edital.
- O atendimento no Projeto Colônia de Férias, será para as crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos (completos até 31/03/2023) de idade, que fazem parte da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022.

**2. DO LOCAL, DO PERIODO E DAS VAGAS POR TURMA.**

- O atendimento do Projeto Colônia de Férias será ofertado para 307 (Trezentos e Sete) crianças, tendo como locais de atendimento os **Centros de Educação Infantil: “Maria de Lourdes Nicolau Zimmermann”**, localizado no bairro Centro; **“Fazenda Vitória”**, localizado no bairro Porto da Galera, **“Cobre”**, localizado no bairro Cobre, **“Durvalina Venier Serpa”**, localizado no bairro Papagaios, **“Dona Osvaldina de Souza Orlandi”**, localizado no bairro Índia.
- As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “Maria de Lourdes Nicolau Zimmermann”</b>		
<b>TURMA</b>	<b>PERIODO</b>	<b>Nº DE CRIANÇAS</b>
BERÇÁRIO I	INTEGRAL	13
BERÇÁRIO II	INTEGRAL	16
MATERNAL I	INTEGRAL	20
MATERNAL II	INTEGRAL	20
<b>Total</b>		<b>69</b>

<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “Cobre”</b>		
<b>TURMA</b>	<b>PERIODO</b>	<b>Nº DE CRIANÇAS</b>
BERÇÁRIO I	INTEGRAL	13
BERÇÁRIO II	INTEGRAL	16
MATERNAL I	INTEGRAL	20
MATERNAL II	INTEGRAL	20
Total		69

<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “Fazenda Vitória”</b>		
<b>TURMA</b>	<b>PERIODO</b>	<b>Nº DE CRIANÇAS</b>
BERÇÁRIO II	INTEGRAL	15
MATERNAL I	INTEGRAL	20
MATERNAL II	INTEGRAL	20
Total		55

<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “Durvalina Venier Serpa”</b>		
<b>TURMA</b>	<b>PERIODO</b>	<b>Nº DE CRIANÇAS</b>
BERÇÁRIO	INTEGRAL	15
MATERNAL I	INTEGRAL	15
MATERNAL II	INTEGRAL	15
Total		45

<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “D. Osvaldina de Souza Orlandi”</b>		
<b>TURMA</b>	<b>PERIODO</b>	<b>Nº DE CRIANÇAS</b>
BERÇÁRIO I	INTEGRAL	13
BERÇÁRIO II	INTEGRAL	16
MATERNAL I	INTEGRAL	20
MATERNAL II	INTEGRAL	20
Total		69

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- As inscrições serão realizadas por ordem de chegada, com distribuição de senha, no período de **01/12/2022 à 09/12/2022**, no horário das **08h às 11h30min e das 14h às 17h00** na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, sito à Avenida Cantório Florentino da Silva, n. 1663, Centro, na Cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina.
- Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**No ato da inscrição os pais e ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:**

- ***Cédula de identidade (RG) do pai, da mãe e ou responsável legal;***

- *Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso;*
  - *Comprovante de trabalho dos pais e ou responsáveis legais, onde deverá constar horário de trabalho a ser cumprido, CNPJ/MF da empresa e declaração que o cônjuge ou responsável não se encontra em período de férias na data da Colônia de Férias. Em caso de trabalhadores autônomos, deverá ser feita uma declaração com firma reconhecida no Tabelionato de Notas;*
  - *Comprovante de residência em nome dos pais ou responsável ou declaração com firma reconhecida comprovando residência;*
  - *Cartão de vacinação em dia;*
  - *Atestado de frequência da unidade escolar comprovando a matrícula 2022;*
  - *Comprovante de renda dos pais ou responsáveis.*
- Em caso de omissão de informações ou incorreções, ou mesmo de denúncias comprovando inverdades por conta da situação laboral dos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal de Educação cancelará a matrícula e chamará a próxima criança classificada.

#### **4. DO PREENCIMENTO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade descrita no item 2.0 deste edital.

Havendo número de inscritos superiores ao número de vagas, o critério de desempate segue a seguinte ordem:

- Menor renda familiar; **(2 pontos)**
- Pais com maior número de filhos; **(1 ponto)**
- Ordem de inscrição, desde que cumprida a documentação exigida. **(1 ponto)**
- Comprovação de trabalho do responsável e conjuge. **(2 pontos)**

#### **5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA EXCLUSÃO**

5.1 O Resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, através do site do Município de Canelinha, [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br), no dia **13 de dezembro de 2023**.

5.2. A criança que não comparecer no Centro de Educação Infantil em que foi enturmado para a colônia de férias **até o dia 13 de janeiro de 2022**, tal qual aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico ao Coordenador, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista de espera.

#### **6. DA COORDENAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS**

A Colônia de Férias ficará sob a responsabilidade de:

- Profissionais pedagogos, sendo que estes atuarão, exclusivamente, na coordenação de todas as atividades e unidades;

- Professores distribuídos entre as unidades acima apresentadas para o desenvolvimento do atendimento às crianças, determinados conforme horário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.
- Estagiários, se necessário
- Merendeiras e auxiliares de serviços gerais distribuídos entre as unidades para organização e limpeza escolar e realização da merenda.

**O horário de atendimento das crianças inscritas no Projeto Colônia de Férias será:**

**No período integral: das 06h30min às 18h30min;**

**No período matutino: das 06h30min às 12h30min;**

**No período vespertino: das 12h30min às 18h30min.**

## **7. DOS RECURSOS**

Serão admitidos recursos das seguintes fases:

Do não deferimento do pedido de inscrição;

Da classificação.

Os recursos deverão conter nome dos pais ou responsável da criança inscrita, o nome da criança, número de inscrição, endereço completo, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Secretária Municipal de Educação. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação:

Da listagem dos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação;

Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

- Findo o prazo para recurso, o processo será homologado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O atendimento decorrente do projeto de Colônia de Férias não garantirá a matrícula para o ano de 2023.
- Todos os profissionais habilitados e contratados para a Colônia de Férias – professores e estagiários trabalharão no regime de 30 (trinta) horas semanais e os profissionais merendeiras e auxiliares de serviços gerais trabalharão no regime de 42 (quarenta e duas) ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando-se a ordem de classificação para a escolha.

Caso não se atinja o número total de vagas (307) haverá redução na chamada dos profissionais

para desenvolverem suas atividades, ficando a critério da Secretaria de Educação o controle sobre o referido redutor.

- A inscrição implicará no conhecimento destas instruções e compromisso de aceitar as condições expressas neste Edital.
- A guarda dos documentos de inscrição para a matrícula de Colônia de Férias do ano 2023, da Rede Municipal de Educação Infantil, na modalidade Creche ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
- A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.
- Este Edital deverá ser publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site do Município de Canelinha [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br), no DOM – Diário Oficial dos Municípios, devendo ser remetido cópia para ser fixado no quadro de avisos dos estabelecimentos de ensino envolvidos, e divulgado através da Diretoria de Integração e Comunicação do Município de Canelinha.

Canelinha, em 28 de novembro de 2022.



**Fernanda Dias Jacintho**  
Secretária Municipal de Educação